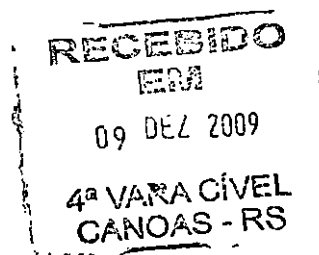




FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1303  
Sen

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
CANOAS/RS.



17:17 07/12/2009 118595 FORO DE CANOAS PROTOCO SEM

A MASSA FALIDA DE TRANSCAN  
TRANSPORTADORA CANOAS LTDA., inscrita no  
CNPJ nº 94.301.967/0001-57, por seu síndico, abaixo  
firmado, na Falência de nº 008/1.05.0040421-4, vem,  
respeitosamente perante V. Exa. dizer e requerer o  
quanto segue:

Em atenção a determinação da fl. 1299 e fins de  
viabilizar o encerramento da falência, passa a apresentar nesta oportunidade o  
**RELATÓRIO FINAL CONFORME DISPÕE O ART. 131 DO DECRETO-LEI  
7.661/45**, conforme segue:

**I - O VALOR DO ATIVO E O PRODUTO DA SUA**

**REALIZAÇÃO:**

1. O ativo apurado pela massa compreende o valor de:

- a) R\$ 16.950,00 conforme fl. 749 (4º volume) referente a alienação de um veículo arrecadado pela massa falida.
- b) R\$ 29.325,74 conforme informado a fl. 1137 (6º volume) referente ao valor disponibilizado à massa falida pela 3ª Vara do Trabalho de Canoas, nos autos da RT 00430.203/99-3, relativo a venda de imóvel matriculado sob nº 19.575 do RI de Canoas.



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1304  
F

- c) R\$ 785,46 referente ao valor disponibilizado à massa falida pela 2ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, nos autos da RT 00382.2005.292.04.00.7 conforme informado a fl. 1190 (6º volume).

## **II - O VALOR DO PASSIVO E OS PAGAMENTOS**

### **FEITOS AOS CREDITORES:**

2. O valor do passivo da massa, bem como os pagamentos realizados nos autos, está representado da seguinte forma:

- a) Pelas despesas de administração da massa e encargos da massa já pagos através de alvarás expedidos pelo Juízo, a saber:

- alvará da fl. 1033 (6º volume) de R\$ 554,69, referente a 50% dos honorários deste síndico na forma arbitrada a fl. 1014 e incidente sobre o ativo que havia ingressado até aquela data de 04/04/2005 conforme cálculo da fl. 1028 e alvará da fl. 1215 (7º volume) de R\$ 1.154,09, incidente sobre o ativo que ingressou posteriormente conforme informado as fls. 1213/1214 dos autos;
- alvará da fl. 815 (5º volume) referente ao pagamento da advogada trabalhista contratada pela massa conforme relatório das fls. 775/798 (4º volume);
- alvará da fl. 1056 (6º volume) de R\$ 3.745,03 referente as custas apuradas a fl. 1049 e 1058 (comprovantes das fls. 1061/1063).
- alvará da fl. 1278 (7º volume) de R\$ 87,40 referente as custas apuradas a fl. 1269 (comprovante da fl. 1283).

Desta forma em relação as despesas de administração da massa pagas até a presente data e despesas desta natureza a serem saldadas antes de eventual rateio aos credores trabalhistas, ressalta que embora determinado pelo Juízo a fl. 1050, a reserva em conta em separado do saldo dos honorários deste síndico (percentual de 50% = R\$ 554,69 em data de 04/04/2005 conforme cálculo da fl. 1028) após, o pedido deste signatário da fl. 1036, para levantamento do referido valor a final, foi expedido pelo cartório o ofício da fl. 1055, porém não consta dos autos qualquer comprovação do atendimento da determinação pelo banco.



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

Referido valor (de R\$ 554,69, apurado em data de 04/04/2005), à época já deveria ter sido levantado da conta da massa de nº 1900110166137 junto ao Banco do Brasil – agência 0479-0 e depositado em conta em separado, em nome deste síndico, vinculada ao presente feito e como dito acima, para levantamento do valor a final.

b) Pelos credores trabalhistas, fiscais, com privilégio geral e créditos quirografários, incluídos no quadro geral de credores, conforme a seguir transcrito:

| <b>1. Créditos Privilegiados Trabalhistas</b> |                                    |          |               |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|---------------|
| Ademir Godoi da Silva                         | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119202-4 | 02.08.02 | R\$ 1.981,89  |
| Almir Manoel Monteiro                         | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119194-0 | 24.10.02 | R\$ 22.039,98 |
| Amarildo Macedo de Souza                      | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119182-6 | 04.04.02 | R\$ 4.907,37  |
| Angela da Silva Alves                         | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119184-2 | 01.02.02 | R\$ 29.854,93 |
| Antônio Izaroli dos Santos Colmão             | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119200-8 | 06.09.02 | R\$ 1.756,95  |
| Antonio Izidoro                               | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119212-1 | 02.09.04 | R\$ 6.063,37  |
| Ariela Savian da Trindade                     | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119203-2 | 27.08.02 | R\$ 4.315,99  |
| Armando Mar Gleit                             | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119191-5 | 11.04.02 | R\$ 3.562,70  |
| Claudeci José Silva dos Santos                | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119187-7 | 27.08.02 | R\$ 19.079,19 |
| Cristian da Rosa Bianchi                      | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119211-3 | 19.08.03 | R\$ 21.215,44 |
| Edgar de Oliveira Quoos                       | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119193-1 | 22.11.01 | R\$ 5.607,80  |
| Edir da Silva Silva                           | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119192-3 | 22.11.01 | R\$ 8.841,15  |
| Eloir Machado dos Santos                      | 4ª VC Canoas<br>008/1050042709-5   | 03.03.08 | R\$ 2.372,59  |
| Henrique Luis Catelan                         | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119185-0 | 29.10.01 | R\$ 41.483,51 |
| Jasancias Schirmann Martins                   | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119181-8 | 24.05.02 | R\$ 19.270,87 |



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

|                                |                                    |          |               |
|--------------------------------|------------------------------------|----------|---------------|
| Joel Rodrigo Munhoz Santos     | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119213-0 | 04.05.05 | R\$ 1.196,58  |
| Jorge Eli de Oliveira          | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119188-5 | 14.11.01 | R\$ 26.344,26 |
| José Marcos Galvão             | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119210-5 | 30.01.04 | R\$ 4.585,14  |
| Leandro Antunes dos Santos     | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119190-7 | 14.11.01 | R\$ 11.467,78 |
| Leo Luiz Goulart da Silva      | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119204-0 | 05.02.03 | R\$ 22.859,71 |
| Luciano de Almeida Farias      | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119205-9 | 05.02.03 | R\$ 3.192,48  |
| Luiz Fernando Pereira de Souza | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119201-6 | 07.10.02 | R\$ 3.052,41  |
| Marcelo Marcos Tabille         | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119195-8 | 22.11.01 | R\$ 655,34    |
| Marcia da Silva Alves          | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119180-0 | 08.05.02 | R\$ 17.301,90 |
| Neudi Emilio Zardo             | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119179-6 | 22.11.01 | R\$ 7.013,92  |
| Renato Artur da Silva          | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119189-3 | 25.06.03 | R\$ 20.527,34 |
| Sucessão de Giuliano Pereira   | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119206-7 | 11.02.03 | R\$ 3.475,06  |
| Valmir Vieira dos Santos       | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119196-6 | 01.02.02 | R\$ 25.031,03 |
| Zilmar Luiz Pereira            | 4ª VC Canoas<br>008/1.05.0119197-4 | 27.11.01 | R\$ 38.818,85 |

## 2. Créditos Fiscais

|                  |                                                                                                                             |          |                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fazenda Nacional | 1ª V Federal Canoas                                                                                                         |          | 11.155,18                                                                       |
| Fazenda Nacional | 2001.71.12.003784-9<br>1ª V Federal Canoas                                                                                  | 29/06/01 | 25.515,99                                                                       |
| Fazenda Nacional | 1ª Vara Federal de Canoas<br>2001.71.12.002414-4                                                                            | 17/06/02 | R\$ 12.743,95                                                                   |
| Fazenda Nacional | 2001.71.12.002854-0<br>1ª V Federal Canoas<br>apensos:<br>2001.71.12.003305-4<br>2001.71.12.002855-1<br>2001.71.12.003316-9 | 31/03/05 | R\$ 4.534,62<br>R\$ 9.220,46<br>R\$ 18.939,98<br>R\$ 9.220,46<br>R\$ 141.795,97 |



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1307  
2

|                                               |                                            |          |                |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|----------------|
|                                               | 2004.71.12.006672-3                        |          |                |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 267            | RT 01158.202/98-9                          | 21/06/99 | 41,41          |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 387            | RT 01222.203/97-9                          | 05/06/01 | 228,27         |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 440            | RT 01148.202/97-8                          | 19/05/00 | 776,38         |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 509            | RT 01790.202/98-1                          | 16/07/01 | 54,60          |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 525            | RT 00997.202/98-0                          | 14/09/01 | 12,25          |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 596            | RT 01115.203/98-3                          | 28/09/01 | 361,35         |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 597            | RT 00867.203/98-6                          | 31/08/01 | 38,19          |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 635            | RT 00475.202/98-8                          | 19/05/00 | 257,64         |
| Fazenda Nacional<br>custas fl. 640            | RT 01031.203/98-2                          | 31/01/02 | 727,20         |
| INSS                                          | 1999.71.12.002515-2<br>1ª VF de Canoas     |          | R\$ 261.725,26 |
| INSS                                          | 1999.71.12.004457-2<br>1ª VF de Canoas     |          | R\$ 5.591,99   |
| INSS                                          | 1999.71.12.000174-3<br>1ª VF de Canoas     |          | R\$ 56.274,20  |
| INSS                                          | 2000.71.12.003710-9<br>1ª VF de Canoas     |          | R\$ 14.113,03  |
| INSS - fl. 596<br>contribuição previdenciária | RT 01115.203/98-3                          | 28/09/01 | 3.188,11       |
| INSS - fl. 597<br>contribuição previdenciária | RT 00867.203/98-6                          | 31/08/01 | 81,58          |
| INSS - fl. 640<br>contribuição previdenciária | RT 01031.203/98-2                          | 31/01/02 | 3.196,91       |
| FGTS                                          | 2000.71.12.003746-8<br>1ª V Federal Canoas | 02/10/01 | 117.024,91     |
| Estado do RS                                  | 1ª VC Canoas – 08197052221                 | 22/01/02 | 62.458,59      |
| Estado do RS                                  | 4ª VC Canoas – 08197059879                 | 30/09/97 | 12.291,26      |
| Estado do RS                                  | 4ª VC Canoas – 00800571026                 | 25/04/00 | 110.610,86     |
| Estado do RS                                  | 2ª VC Canoas – 8197052213                  |          | 43.897,35      |
| Estado RS                                     | 5ª VC Canoas – 801964303                   |          | R\$ 993,01     |



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1308

### 3. Créditos com Privilégio Geral

|                    |                             |          |              |
|--------------------|-----------------------------|----------|--------------|
| Luiz Carlos Chuvas | 4ª VC Canoas<br>00800892240 |          | R\$ 1.141,19 |
| Edgar Luiz Scain   | 4ª VC Canoas<br>00800805556 | 20.03.02 | R\$ 897,18   |

### 4. Créditos Quirografários

|                                   |                             |          |               |
|-----------------------------------|-----------------------------|----------|---------------|
| Carlos Alberto Kercher            | 4ª VC Canoas<br>00800846436 | 17.07.01 | R\$ 1.600,00  |
| CRT Brasil Telecom S. A.          | 4ª VC Canoas<br>00801002211 | 14.03.02 | R\$ 2.720,84  |
| Darcy Pacheco da S & Cia Ltda.    | 4ª VC Canoas<br>08006779407 | 15.06.01 | R\$ 8.500,00  |
| Henrique Luis Catelan             | 4ª VC Canoas<br>00800817403 | 29.10.01 | R\$ 795,50    |
| Luciano de A. Farias              | 4ª VC Canoas<br>00801338649 |          | R\$ 638,50    |
| Marcelo Marcos Tabille            | 4ª VC Canoas<br>00800938316 | 22.11.01 | R\$ 197,17    |
| Maria Floriano e outro            | 4ª VC Canoas<br>00801144526 | 27.11.02 | R\$ 39.586,80 |
| Maria Nelci dos Santos            | 4ª VC Canoas<br>00800725440 | 08.05.02 | R\$ 29.294,88 |
| Neudi Emilio Zardo                | 4ª VC Canoas<br>00800740886 | 22.11.01 | R\$ 2.160,52  |
| Pancary Sistemas de Gerenciamento | 4ª VC Canoas<br>00800606244 | 25.05.00 | R\$ 79.490,44 |

- c) Existem inúmeras reclamações trabalhistas ajuizadas contra a falida, notificadas no decorrer deste procedimento, sendo que algumas não tem conhecimento tenham sido objeto de habilitação de crédito perante este Juízo Falimentar.
- d) Consoante noticiado a fl. 1281 foram interpostas mais 03 habilitações retardatárias de nºs 008/1.09.0019694-5 no valor de R\$ 14.768,33 (ajuizada por Osvaldo José Ferreira), 008/1.09.0019692-9 no valor de R\$ 91.324,94 (ajuizada por Ezequiel Sebastião Cipriano) e 008/1.09.0019691-0 no valor de R\$ 6.047,93 (ajuizada por Edemar Salles), as quais este síndico ainda não obteve vista dos autos e por tal razão não constaram da relação acima.



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1309  
F

Com efeito, estes são os valores do passivo da Massa Falida, bem como os pagamentos realizados com o ativo apurado, conforme os elementos constantes dos autos.

II - DAS RESPONSABILIDADES COM QUE  
CONTINUARÁ O FALIDO, DECLARADAS CADA UMA  
DELAS DE PER SI

3. Os falidos continuarão responsáveis pelo pagamento do saldo dos débitos relacionados acima e não saldados até a presente data.

As fls. 1133/1137 este síndico prestou informações sobre o inquérito judicial, ocasião que inclusive noticiou o falecimento do sócio falido Ilso Zocolotto.

IV- DO ENCERRAMENTO DA PRESENTE FALÊNCIA:

Assim este é o relatório apresentado em atendimento ao previsto no art. 131 do Decreto-lei 7.661/45, para fins de encerramento posterior da falência, subsistindo as obrigações dos falidos, consoante referido acima.

De outra parte, em prosseguimento ao feito refere que ciente da atualização pela contadoria do saldo do ativo da massa e créditos trabalhistas as fls. 1295/1298, ressaltando que não foram incluídas no cálculo em questão as habilitações noticiadas pelo cartório a fl. 1281 as quais este síndico ainda não obteve vista dos autos e por tal razão não constaram da relação acima (de nº 008/1.09.0019694-5 no valor de R\$ 14.768,33 ajuizada por Osvaldo José Ferreira, de nº 008/1.09.0019692-9 no valor de R\$ 91.324,94 ajuizada por Ezequiel Sebastião Cipriano e de nº 008/1.09.0019691-0 no valor de R\$ 6.047,93 ajuizada por Edemar Salles), as quais entende deve deliberar o Juízo se devem ou não integrar o cálculo.



FREITAS e ADVOGADOS  
Associados  
OAB/RS 408

1310  
S.

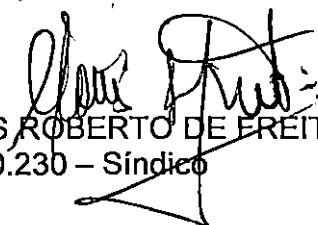
Refere por oportuno que para o correto cálculo do rateio entre os créditos trabalhistas e recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes a ser realizado pela contadoria, reitera sugestão dada por este síndico em falência similar em trâmite nesta vara e na qual igualmente atua este signatário – (MASSA FALIDA DE SERVICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., FALÊNCIA de nº 008/1.05.0040784-1) forma efetivada nos Juízos especializados, a exemplo o da Vara de Falências e Concordatas de Novo Hamburgo, sendo o cálculo de tais descontos, ou seja o percentual do INSS é de acordo com o valor do crédito e o IRRF é anual, ressaltando inclusive que o Sr. Contador poderá solicitar a Contadoria do Foro de Novo Hamburgo, maiores detalhes da confecção do cálculo em questão, se assim entender necessário (Telefones: 51-3553-5500 / 51-3593-4233).

Porém, antes da realização de cálculos para o pagamento dos créditos trabalhistas reitera novamente que é imprescindível que seja realizada a reserva dos honorários de síndico conforme determinado a fl. 1284, item "2", pois o valor em questão não pode ser considerado nos cálculos acima referidos para demais pagamentos, por não se tratar de ativo disponível, em razão de já possuir destinação (pagamento de comissão de síndico no percentual de 50% = R\$ 554,69 em data de 04/04/2005 conforme cálculo da fl. 1028), conforme esclarecido pelo signatário a fl. 1265, requerendo, após, seja autorizado a proceder no levantamento por alvará, dada a fase final que se encontra o presente feito.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2009.

  
Dr. CLÓVIS ROBERTO DE FREITAS  
OAB/RS 30.230 – Síndico